

nº 8  
12/2021



# PROPRIEDADE NO ASSUNTO

Edição especial ESG



PERSPECTIVAS  
INOVADORAS  
EM PROPRIEDADE  
INTELLECTUAL

Di Blasi,  
Parente &  
Associados



Instituto  
Di Blasi,  
Parente

## Introdução

Essa edição da revista “Propriedade no Assunto” se dedica ao tema ESG, uma sigla que tem se tornado cada vez mais frequente nas reuniões empresariais, nas demandas de consumidores, nos processos decisórios de investimentos e na mídia. Uma agenda que está no DNA do escritório Di Blasi, Parente & Associados e intrinsecamente ligada à Inovação e Propriedade Intelectual.

O convidado especial para a coluna de entrevista é o professor e pesquisador na área de Inovação e Competitividade da Fundação Dom Cabral Carlos Arruda. Ele fala dos principais desafios para implantar a agenda ESG no Brasil e no mundo, incluindo a proteção intelectual como vantagem estratégica para as empresas.

Nos seis artigos desta edição, você vai ver como a agenda ESG pode ser um diferencial a partir de visões distintas das nossas áreas de patentes, marcas, legal e relações governamentais. Nossa equipe de Patentes revela como houve um número expressivo de depósitos no INPI com a popularização do tema ESG no país. Nossa equipe de Marcas ilustra como a Coca-Cola e a Samsung usaram a agenda ESG para se diferenciarem no mercado colaborando com impacto positivo para a sociedade. Nossos advogados de Legal mostram como a agenda ESG pode ser um aliado no combate à pirataria, que gerou um prejuízo estimado de R\$ 288 bilhões ao país só no ano passado, e uma tendência que pode chegar ao país: é legal demitir ou não contratar parceiros externos que não estejam alinhados com diretrizes ESG?

Além disso temos um artigo sobre a participação do escritório Di Blasi, Parente & Associados no fórum *Make Climate Action Everyone's Business*, organizado pela ICC (*International Chamber of Commerce*) junto à COP26, a Conferência das Nações Unidas para Mudanças Climáticas, realizada em novembro de 2021 em Glasgow, na Escócia.

A expectativa é que você aproveite cada palavra e exemplo publicados nesta edição para perceber que preocupação ambiental, equilíbrio social e governança são bons para os negócios, e uma responsabilidade de todos nós.

Boa leitura!

Ronaldo Gueraldi & Comitê Editorial

## Sumário

---

- 4** Entrevista especial com Carlos Arruda
- 9** ESG e a sua relação com a Propriedade Intelectual
- 12** Economia Verde: a combinação entre inovação e sustentabilidade
- 17** A importância do ESG no mundo corporativo: em busca de uma melhor sociedade através das marcas
- 20** Pirataria: uma questão de ESG e as estratégias empresariais para o seu combate
- 24** ESG, Inovação e Propriedade Intelectual: porque as empresas devem investir nessa parceria
- 26** Exigência de práticas ESG e negativa de contratar: cautelas para um futuro (muito) próximo

## ESG: UMA QUESTÃO DE PROPÓSITO



Convidado:

**Carlos Arruda**

Professor na área de Inovação e Competitividade e Gerente Executivo do Núcleo de Inovação e Empreendedorismo da Fundação Dom Cabral.

**E**SG, a sigla em inglês para questões ambientais, sociais e de governança, é uma agenda ainda sendo consolidada, sendo mais falada do que praticada, mas que ganha cada vez mais espaço nas empresas brasileiras a partir de uma liderança comprometida com esse propósito. Não é apenas cumprir a lei por causa de um compliance, mas requer um alinhamento estratégico que vai exigir inovação, investimento e estrutura.

Essa exigência não vem do nada, é uma resposta a acidentes gravíssimos de caráter ambiental no mundo desde a década de 1980. No passado foi chamado de “responsabilidade corporativa”, depois de “sustentabilidade” e agora ESG. E vai além: ESG é um novo comportamento da sociedade em transformação que tem um histórico lamentável por trás. A análise é do professor de Inovação e Competitividade da Fundação Dom Cabral, Carlos Arruda, que garante que a inovação é o motor do ESG e que é preciso investir em pesquisa e desenvolvimento para gerar velocidade de mudança.

Para Arruda, o Brasil é uma referência de *benchmarking* em relação ao ESG e o que precisamos é ganhar escala, uma vez que as lideranças estão mais conscientes da importância das questões ambientais, sociais e de governança como fator de estratégico de vantagem competitiva.

### As equipes de inovação nas empresas já perceberam que a agenda ESG é uma fonte de oportunidades?

Inovação é uma agenda de todas as empresas. É uma escolha estratégica. Inovação não é compulsória, mas sem ela será difícil se manter no mercado no longo prazo. Eu fico muito incomodado quando eu vou fazer pesquisa e percebo que as empresas praticam inovação olhando no espelho retrovisor, ou seja, iniciativas que elas já deveriam ter feito no passado e que não fizeram e agora estão correndo atrás. Essa é a pior inovação, conhecida como inovação de perdas competitivas.

Se partirmos da ideia de que inovação faz parte da estratégia de todas as empresas e que ESG está mudando a estratégia das empresas, percebe-se que a agenda ESG passou a ser relevante para a sobrevivência da empresa. Mas ESG ainda não faz parte do foco do gestor de inovação, que ainda está com foco no cliente, melhorias e novas formas de agregação de valor. Isso é fundamental. Mas se eu incluo a pauta ambiental, que faz parte do ESG, como um fator estratégico, como eu vou inovar isso? E, conseqüentemente, gera pressões internas e pressões externas. Um caso que nós estudamos de locação de frotas, quando solicitou recursos de um investidor estrangeiro ou

viu: “ok, desde que você reduza sua emissão de CO2”. Então ela passou a ter um desafio que não tinha antes: como eu reduzo no meu negócio a emissão de CO2? A solução foi começar a apoiar o uso de carro elétrico, o uso de etanol... Começou a adotar mudanças de curto prazo, que é a substituição de combustível, e de longo prazo, que é o desenvolvimento de novas tecnologias, em função de um investidor estrangeiro que veio pela pauta ambiental.

**O conteúdo estudado dentro da academia determina sua relevância no modelo de gestão moderno. Agenda EGS já é uma linha de pesquisa acadêmica? Em qual área ela se enquadraria: liderança, estratégia, inovação, teoria organizacional?**

Ainda não, ainda está aos pedaços. A questão ambiental já tem uma especificidade com especialistas, a questão social está mais ligada ao departamento de recursos humanos, e ainda não há essa formação. Há uma preocupação das agências que apoiam e ao mesmo tempo avaliam, estão preocupadas em preparar pessoas, estão surgindo programas de pós-graduação na formação de profissionais de sustentabilidade/ESG. Mas com o tempo acredito que vai surgir sim essa formação que é transversal, ela incorpora o elemento ambiental, o elemento social e incorpora o elemento da governança que tem suas especificidades.

Na formação dos profissionais a agenda ESG ainda está numa pauta adicional, além de ver questões de finanças e marketing, por exemplo, ela vai ver questões de ESG. Nós ainda estamos numa fase de aprendizado, nós estamos conduzindo um projeto chamado “Inovação

motor do ESG”, porque inovação é meio, não é fim. A empresa não inova por inovar, ela inova para atingir algum objetivo estratégico. Eu quero preservar o valor da minha empresa no longo prazo, então eu crio um ciclo contínuo de inovação. Eu quero melhorar a margem da minha empresa, então eu crio um ciclo de curto prazo de inovação para melhorar eficiência e produtividade. Eu quero aumentar minhas vendas com inovação, então eu começo a criar novos produtos e serviços com inovações diferentes. Algumas são de curto prazo, olhando para o retrovisor porque meu concorrente fez e eu não fiz, então tenho que correr atrás; muitas de médio prazo com foco no cliente, principalmente; e algumas de longo prazo, onde vou criar um novo negócio ou uma nova atividade que não existia antes.

**Quais são os desafios atuais para a implementação da agenda ESG, no Brasil e no mundo?**

No escopo ambiental, o desafio atual é a redução de emissões e dos resíduos. ESG é para alcançar algum objetivo, então vou reduzir emissões para atrair investidores, me posicionar no mercado como uma empresa que reduziu o impacto ambiental ou estou preocupado com o futuro do planeta, por exemplo. Redução de emissões, na minha opinião, é uma pauta mais imediata e mais “fácil” de ser controlada, porque a cada volume específico de emissão de CO2 é possível fazer alguma compensação ou é possível mudar a fonte de energia, eólica ou solar, por exemplo. O outro lado ainda na pauta ambiental são os resíduos, como usar papel reciclado. Se eu sou uma indústria da construção civil como eu gero menos resíduos? Então é ter uma análise do meu negócio e saber qual é o impacto ambiental que

nós temos. Empresas mais avançadas, como a Natura, que foi a primeira empresa avaliada como B Corp no país, que são aquelas que têm um compromisso com a pauta ambiental e social de forma estratégica e legítima no seu negócio, ela tem uma preocupação com seu impacto na Amazônia. Desta forma ela treina pessoas que usam matéria-prima na Amazônia para extraírem de uma forma mais sustentável, treina seus executivos para tomarem decisões pensando no impacto ambiental e social que elas têm. Se a decisão gera algum impacto negativo, a decisão é adiada. O investimento em formação na sua empresa e na cadeia de fornecedores.

Num país como o Brasil, o grande obstáculo social é a diversidade, tanto de gênero, de raça, orientação sexual etc. Como podemos ter na empresa um reflexo da sociedade e atuar de forma consistente? Os especialistas chamam de viés inconsciente onde esse preconceito está incorporado na cultura. Se um branco e um negro se candidatam a uma vaga de trainee, o branco tem um percentual maior de sucesso. Algumas empresas estão adotando seleções às cegas e tirando alguns itens de pré-requisito, como o domínio de inglês, para igualar a competitividade. No contexto de pandemia, estamos numa sociedade que está empobrecendo. Então é importante refletir sobre qual é a minha contribuição, como empresa, para a redução da desigualdade na sociedade.

Na terceira letra da ESG, eu diria que ainda temos um número muito grande de empresas que não têm um modelo consistente de governança, uma organização com controle de decisão, lugares onde a decisão está concentrada na mão de uma pessoa e isso precisa ser avançado. Acredi-

to que o desafio mais urgente é organizar o nível de governança nas empresas.

A Europa tem uma agenda mais avançada de governança e social, mas ainda é o fator crítico no mundo. O número de empresas comprometidas com essa pauta ESG ainda é relativamente pequeno, não tenho um número exato, mas acredito que estamos falando de 10% das empresas no mundo todo. Mas há empresas engajadas com pautas isoladas, por exemplo, nos EUA, Bill Gates fala em emissões zero, não é compensação de CO2, é emissão zero mesmo.

**ESG já é uma agenda consolidada ou ainda está envolvida por confusão de conceitos? Por exemplo, muita gente confunde ambiental com sustentabilidade, voluntariado com social, e transparência com governança.**

ESG ainda não é uma agenda consolidada. Ela ganhou mais fama e reputação do que uso, muitas empresas ainda confundem, e esse é o perigo de ter uma pauta no discurso e não na prática. Se fala muito sobre as empresas fazerem o que faz (o walk the talk), mas deveriam falar o que elas fazem. O problema é quando acontece o contrário: falar o que não faz. É o greenwashing e a gente está muito preocupado com isso, a sociedade está cobrando posturas mais sustentáveis, os investidores querem saber e tem uma turma que coloca no discurso sem de fato praticar.

Social de fato não é voluntariado. No passado já se achou que não era, mas hoje faz sim parte da agenda ESG, mas é importante ser proativa. Há uma grande diferença entre agenda ESG

e sustentabilidade. Sustentabilidade ficou presa há dois fatores: compliance, que é cumprir a lei, e reação ao cliente. O cliente poderia falar “não vou comprar o seu serviço até você me provar que sua empresa não faz trabalho escravo”, por exemplo. Isso é seguir a pressão do mercado. ESG é o contrário, a empresa diz que vai seguir esse padrão e vai buscar apoio e recursos pra fazer isso acontecer. É uma atitude proativa e não reativa a compliance ou reação ao mercado. Por princípio a gente está vendo que esse é o grande diferencial do ESG para a sustentabilidade. Sustentabilidade tende a ser reativa enquanto ESG tende a ser proativa. Proatividade nas empresas exige liderança. É preciso ter alguém na empresa que assuma esse papel e defina seguir nessa direção. Então ESG exige dois fatores: proatividade e o líder que busca posicionar a empresa de forma diferenciada no mercado.

### **Se falou em compliance e cobrança da sociedade. Faz sentido falar em uma legislação ou critérios de avaliação para mensurar as boas práticas da agenda ESG?**

Legislação para as coisas que tenham impacto na sociedade como um todo, por exemplo, desflorestamento, não podemos. O que for comum, vale legislação. Outro dia conversando com uma pessoa ouvi ela falar que pagar o mesmo salário para homem e mulher é um objetivo da empresa dela. Eu falei: “isso não é objetivo, isso é lei. Se você estiver pagando as mulheres com um salário menor do que os homens, você está descumprindo a lei”. O que for proteção, a lei faz sentido. O que for práticas empresariais onde se diferencia uma da outra, o sistema de indicadores pode ser interessante. E

tem. Quando alguém fala que pensa em começar a adotar a agenda ESG a gente recomenda que vai no site da B3 e ver os indicadores de avaliação da B3 e faz uma autoavaliação. Pega os indicadores que são avaliados, testados e estão em evolução, não são estáticos, faz uma análise. Se sua empresa tem impacto ambiental, olha no site da GRI que é outra instituição com indicadores. E no caso da empresa que já tem impacto positivo e se certifica. É uma tendência, como foi a qualidade, com os ISOs, começou com algumas empresas que viraram referências para outras. Essa é uma evolução permanente.

Por que não pode ser uma lei? Porque é onde a empresa se diferencia. Poderia ter as duas coisas: um marco regulatório para o que poderia ser de interesse da sociedade como um todo e indicadores e certificações para a separação das empresas.

Um ponto importante para refletir: todo avanço tecnológico favorece quem tem a tecnologia, ou seja, gera algum tipo de discriminação competitiva. Todo avanço tecnológico é discriminatório, algo inerente ao sistema capitalista, o que induz cada vez mais as empresas a buscarem soluções inovadoras. O avanço tecnológico gera discriminação, ao mesmo tempo gera reação e os concorrentes copiam e alimenta uma busca constante por novas ideias, novas aplicações.

### **Na sua opinião, a agenda ESG é um modismo, uma tendência ou uma realidade? Está otimista com o futuro da adoção dessa agenda?**

É uma tendência. Veio pra ficar e fazer parte da estratégia das empresas, ou seja, ela vai dar lucro, vai reduzir desigualdade, aumentar diversidade, reduzir impactos ambientais. Não faz sentido nos dias de hoje a pessoa falar “a minha empresa só dá lucro”. Não dá pra delegar essas responsabilidades pros governos na forma de arrecadação de impostos, eles não dão conta. No mundo inteiro as mudanças são planetárias. ESG é uma pauta que veio pra ficar, é diferenciadora, gera vantagem competitiva, as empresas que adotarem essa pauta terão mais retorno e mais ganhos. Em breve os jovens vão poder escolher e se perguntar se vão trabalhar numa empresa que não gera impacto ambiental ou numa que destrói a Amazônia, por exemplo. Os jovens vão começar a ser mais seletivos nesse processo e os consumidores também. Será uma diferencial de atração e retenção. Ela veio pra ficar e vai mudar nossa forma de fazer gestão. Hoje ela está em um movimento de moda. Essa fase de moda vai passar e vai ficar como um modelo competitivo das empresas. Num futuro muito próximo vamos começar a ver formação em ESG, pós-graduação em administração com foco em ESG e assim vamos consolidar esse processo de mudança na sociedade.

Além da pauta ESG estamos vendo um movimento de mudança de tecnologia. Se juntar o ESG com o digital teremos mudanças incríveis possibilitando atuar de forma mais inteligente e responsável. Algumas empresas começam a se preocupar se seus clientes e fornecedores têm uma pauta ESG e se perguntam se querem trabalhar, ter parceira, com alguma empresa que apresenta algum dano ambiental, social ou de governança. É a coerência além do discurso, mas na relação com o cliente. Se o meu cliente estiver usando a minha inovação tecnológica para promover algum dano, eu posso avaliar se quero manter essa parceria comercial. Antes, desde que a empresa quisesse comprar, eu estaria vendendo. Agora vemos essa discussão incipiente no Brasil.

### **A inovação tem um papel relevante e motriz para a implementação da agenda ESG. E quando se fala em inovação, devemos levar em consideração a propriedade intelectual. Como equilibrar e potencializar essa relação? Como as empresas estão enxergando o papel da propriedade intelectual para implementação da agenda ESG?**

Como são temas relativamente novos e ESG tem andado de mãos dadas com tecnologia e inovação, muitas empresas não conseguem inovar sozinhas e têm buscado parcerias com outras empresas de tecnologia. E há uma grande discussão sobre avanços que geram grande impacto na sociedade, como por exemplo, mineração sem água ou lavar carro sem água: eu deveria proteger a minha propriedade intelectual e ser exclusiva ou deixá-la pública por ser um bem para toda a humanidade? É uma discussão nova. Hoje, à medida que eu desenvolvo uma solução eu tenho exclusividade para exploração dessa solução ou posso licenciar para quem queira pagar. Mas se eu desenvolvo algo impactante eu deveria proteger essa inovação, mesmo sabendo que a humanidade iria se beneficiar dessa solução? Essa é uma pauta que ainda não está bem resolvida. Alguns especialistas alegam que é igual a medicamento. Se você desenvolve uma vacina pra Covid, por exemplo, você explora comercialmente esse conhecimento. Outros especialistas afirmam que é semelhante à medicação contra a AIDS em que houve uma quebra de patentes. Há uma discussão que não tem uma resposta objetiva.

Primeiro ponto: eu vou precisar desenvolver mais inovações abertas com empresas e centros de pesquisa em pautas ambientais e sociais porque é novo pra todo mundo. Segundo ponto é: se esse conhecimento for de interesse global se eu deveria ou não protegê-lo ou não com patente. A tendência atual é sim proteger e explorar comercialmente como as empresas de vacina estão fazendo. O que é proibido é não explorar comercialmente e deixar o conhecimento na gaveta parado.

## ESG E SUA RELAÇÃO COM A INOVAÇÃO E A PROPRIEDADE INTELECTUAL



Autor:

**Cintia da Silva Lima**

Engenheira Química e especialista em Patentes do Di Blasi, Parente & Associados



Autor:

**Ana Paula D. C. Couto**

Farmacêutica e especialista em Patentes do Di Blasi, Parente & Associados

Atualmente, estamos na era do “capitalismo consciente”, na qual as empresas precisam se adequar a um modelo de negócios que proteja o meio ambiente, promova ações com impacto social positivo e adote uma conduta ética corporativa. Essa nova era pode ser resumida na ascensão da lógica de fatores ambientais, sociais e de governança corporativa (ESG) como indicativa da saúde dos negócios das empresas.

ESG é o acrônimo para *Environmental, Social and Governance* (ambiental, social e governança, em português), sendo um conjunto de práticas empresariais relacionadas ao desenvolvimento sustentável como estratégia para atração financeira e para estruturação de uma cultura íntegra de governança.

O termo ESG surgiu pela primeira vez em um relatório de 2005 intitulado “*Who Cares Wins*” (numa tradução literal “Quem se importa, vence”) como resultado de uma iniciativa liderada pela Organização das Nações Unidas (ONU). Na época, instituições financeiras de nove países diferentes, inclusive o Brasil, se reuniram para apresentar diretrizes e recomendações a respeito de como incluir as questões ambientais, sociais e de governança nas práticas empresariais. A conclusão do relatório foi de que a inclusão desses fatores no mercado financeiro originava mercados mais sustentáveis e com resultados melhores para a sociedade.

O termo “*Environmental*” se refere aos critérios ambientais relacionados à utilização adequada dos recursos naturais, principalmente os recursos não renováveis e à conservação do meio ambiente para as próximas gerações.

Por sua vez, o termo “*Social*” se refere à responsabilidade social, ou seja, a interação entre a empresa e as pessoas envolvidas no negócio, destacando questões como a garantia dos direitos humanos, tolerância e igualdade, de modo a propiciar maior inclusão social no ambiente corporativo, bem como evitar a exploração e as relações empresariais abusivas.

Já o termo “*Governance*” se relaciona à governança, visando a implementação de medidas mediante análises de risco e compliance, monitoramento e revisão das próprias políticas ESG. Uma empresa em compliance é aquela que cumpre e observa rigorosamente a legislação à qual se submete e aplica princípios éticos nas suas tomadas de decisões, preservando tanto sua integridade, quanto a de seus colaboradores.

Portanto, para uma empresa ser considerada ESG, ela precisa adotar ações de proteção dos recursos naturais, além de se engajar socialmente e deve ainda ser íntegra em seus processos corporativos e investir em mecanismos de prevenção de corrupção, assédio e discriminação.

A adoção das propostas ESG é uma tendência internacional, visto que tais práticas importam vantagens competitivas frente ao novo modelo de mercado, em que a inovação sustentável, a longo prazo, gera valor para os acionistas e demonstra um significativo potencial de desempenho financeiro.

Além disso, a demanda por empresas que adotam práticas de ESG cresce no contexto da transformação digital, havendo a necessidade de um alinhamento estratégico que requer inovação e investimento. Antigamente, os investidores tinham como prioridade apenas o lucro. Entretanto, cada vez mais esses investidores esperam das empresas uma gestão que torne as questões ambientais, sociais e de governança essenciais dentro da sua estratégia de investimento. Em maio de 2020, por exemplo, Larry Fink, CEO da BlackRock que é a maior gestora de ativos do mundo, publicou uma carta estabelecendo critérios e parâmetros para investimentos visando o aumento da conscientização da importância em práticas ESG. De acordo com Larry Fink, os investidores estão considerando cada vez mais as questões de ESG e reconhecendo que o risco climático é um risco de investimento.

Nesse contexto, a propriedade intelectual é de suma importância para criação, gerenciamento e proteção das inovações sustentáveis dentro do ambiente controlado das empresas e conclui-se que a inovação é um dos motores do ESG, visto que esta pauta só se torna possível a partir de um investimento em pesquisa, inovação e desenvolvimento de novas tecnologias mais sustentáveis.

Para determinar em que medida uma empresa segue os princípios ESG são elaborados indicadores nos quais os investidores se baseiam quando buscam uma empresa para investir. A este respeito, um estudo publicado recentemente pela InTraCoM GmbH investigou em que medida o comportamento inovador das empresas é influenciado pelas diretrizes ESG por meio das patentes que elas depositam, assumindo que o aspecto de sustentabilidade “*Environmental*”

se manifestaria principalmente nas patentes, enquanto os aspectos “*Social*” e “*Governance*” seriam mais difíceis de representar tecnicamente.

No referido estudo, patentes de todo o mundo foram filtradas de acordo com os princípios do ESG tendo como base em sua classificação internacional. Como resultado, foi encontrado que o número de depósito de pedidos relacionados às diretrizes ESG já ultrapassou o seu ápice em comparação com outras invenções não relacionadas às diretrizes ESG. Os pedidos relacionados ao ESG continuam a aumentar ligeiramente, enquanto para pedidos não relacionados às diretrizes ESG diminuiu nos últimos dois anos. Com relação à valoração dessas patentes, foi observado que os valores das patentes ESG aumentam em comparação com os valores de patentes não ESG em um nível significativamente mais alto. Essa análise confirma que as diretrizes ESG parecem ser um impulsionador de inovação.

A InTraCoM GmbH, em parceria com a Technical University Cluj-Napoca, realizou um outro estudo de autoria de Zagors e Brad (2020), referente à quantificação das patentes sustentáveis para aumentar os fatores ESG usando indicadores bibliográficos de avaliação do portfólio de patentes. Foi concluído neste segundo estudo que as patentes são indicadores claros das atividades realizadas por uma empresa e vale a pena examiná-las mais de perto, principalmente porque os dados são de alta disponibilidade, qualidade e bem estruturados. As métricas de patentes são adequadas para enriquecer o perfil ESG de uma empresa e, apesar de as patentes esclarecerem apenas um aspecto específico do ESG, ou seja, as atividades de P&D e seus resultados, elas são um elo de importância e de fácil acesso para uma avaliação de ESG das empresas. O estudo mostrou que o uso de métricas de patentes para determinar a qualidade de um portfólio de patentes fornece insights sobre o desenvolvimento de tecnologias sustentáveis de uma empresa. Ainda com relação à sustentabilidade e inovação, no âmbito da propriedade intelectual, temos diversos incentivos

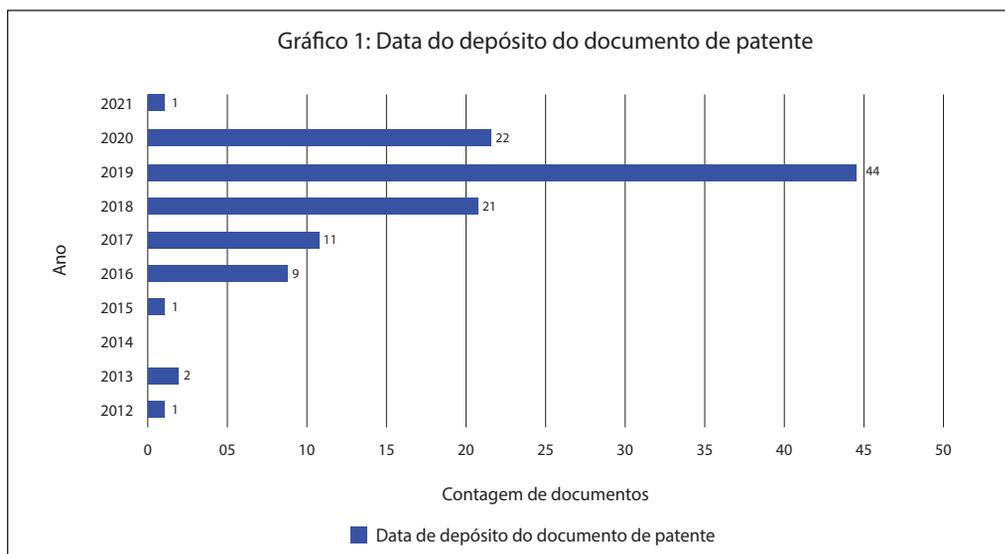
governamentais nesta área. Nesse sentido, com o objetivo de contribuir para a redução das mudanças climáticas globais e acelerar o exame dos pedidos de patentes relacionados a tecnologias voltadas para o meio ambiente, o Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) oferece uma modalidade de trâmite prioritário para os pedidos de patentes que pleiteiam a proteção de tecnologias verdes (Resolução INPI 239/2019). São consideradas tecnologias verdes invenções diretamente aplicadas às (i) energias alternativas, (ii) ao transporte, (iii) à conservação de energia, (iv) ao gerenciamento de resíduos e (v) à agricultura.

Segundo dados estatísticos disponibilizados pelo INPI no período de 2019 a 2021, foram efetuados 121 requerimentos para o trâmite prioritário nessa modalidade, em que, dos requerimentos ava-

liados, mais de 90% foram admitidos por cumprir os requisitos definidos na Resolução INPI 239/2019. É válido enfatizar que, em média, em menos de um ano (contado a partir da aceitação do pedido no trâmite prioritário na modalidade de tecnologias verdes) a decisão final é concluída, o que é um tempo extremamente reduzido quando comparado com trâmite normal de exame do INPI que leva em média de 8 a 10 anos.

Adicionalmente, dos 112 requerimentos admitidos para o trâmite prioritário na modalidade de tecnologias verdes no período de 2019 até 2021, todos já tiveram sua decisão técnica concluída, sendo mais de 60% dos pedidos com decisão favorável (concedidos), 21% foram indeferidos ou arquivados, e 16% estão em recurso contra o indeferimento do pedido.

Ao analisar a data de depósito dos referidos pedidos, verifica-se que a maioria foi depositada entre os anos de 2016 e 2020, sendo 2019 e 2020 os anos com maior número de depósitos de pedidos de patentes com matéria referente à tecnologia verde admitidos no trâmite prioritário, como pode ser visto no gráfico 1 abaixo.



O número expressivo de depósitos nesses anos coincide com o início da popularização do tema ESG no Brasil. Embora, o conceito ESG já exista desde 2005, o tema se tornou mais conhecido nesse período, visto que em 2019 já havia um destaque para o termo “Environmental” com mais de 11 milhões de citações referentes ao tema publicadas, segundo dados do estudo realizado pela Pacto Global e Stilingue. Portanto, esses dados corroboram que o comportamento inovador das empresas pode ter sido influenciado pelas diretrizes ESG.

## ECONOMIA VERDE: A COMBINAÇÃO ENTRE INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE



Autor:

**Gabriel Di Blasi**

Sócio fundador do escritório Di Blasi, Parente & Associados



Autor:

**Andrezza Gallas**

Analista em Relações governamentais do Di Blasi, Parente & Associados

O desenvolvimento da Economia Verde é considerado uma alternativa sustentável ao modelo econômico atual e tem sido discutido há décadas. Entretanto, em 2021 ganhou ainda mais fôlego e visibilidade devido à pós-pandemia, onde as questões ambientais e sociais ganharam peso na recuperação das economias, o que coloca a agricultura como uma das protagonistas nesse processo. O que é uma boa notícia para o Brasil, uma vez que o agronegócio brasileiro vem exercendo um papel fundamental no crescimento econômico do país. Além de fazer o Brasil se tornar um dos principais exportadores mundiais ao longo dos últimos anos, o PIB do agronegócio correspondeu a 26,6% do PIB brasileiro em 2020, segundo os dados do Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (CEPEA) em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

Porém, os desafios ainda são grandes. A começar por garantir uma produção cada vez mais sustentável, inclusiva, produtiva, consciente, tecnológica e capacitada. Sob pressão internacional por ações efetivas pelo meio-ambiente, o Governo brasileiro anunciou uma série de medidas ambientais e afirmou o compromisso do país com o desenvolvimento econômico mais sustentável. De fato, o governo vem trabalhando em prol da melhoria do ambiente

de negócios, aprovando marcos regulatórios importantes para esse novo momento, como o marco das startups e os marcos regulatórios de infraestrutura (cabotagem, setor elétrico, logística, saneamento, gás natural e petróleo) para o avanço nessa direção.

Naturalmente, os investidores do agronegócio se preocupam com o impacto de seus investimentos na sociedade e no meio ambiente, por isso a importância da manutenção das boas relações, desde a relação dos poderes públicos entre si, quanto junto a iniciativa privada, configurando uma maior segurança jurídica, o que é essencial para atração de investimentos. É certo que o Brasil possui muitas características que fazem dele um grande potencial para a economia verde, por isso, será necessário por parte dos governos forte atuação nas agendas com a temática e, também, a modificação por parte das empresas privadas em direção ao desenvolvimento sustentável.

### **Plano Safra 2021/2022 e os investimentos do governo brasileiro no setor**

Para estimular o agronegócio no país, em junho o Governo Federal divulgou o Plano Safra 2021/2022, que contém as definições sobre os créditos rurais e as linhas de financiamento com

incentivo da União para custeio e investimentos no setor. O Plano atual teve um aumento de 6,3% em relação ao anterior para aquecer as práticas de produção mais verde, inclusiva e próspera, não deixando de ser competitivo.

O grande destaque foram os títulos verdes, de renda fixa, que são usados para captar recursos para a implantação ou refinanciamento de projetos e ativos que tenham características positivas para perspectiva ambiental ou climática e trouxeram grande destaque ao Brasil neste mercado. Isto porque, de acordo com dados da Climate Bonds Initiative (CBI), o país é o maior mercado de títulos verdes da América Latina, com uma participação de 42% das emissões nos últimos cinco anos. Essa é uma conjuntura de grandes oportunidades às organizações que podem atrelar seus objetivos e metas ao desempenho socioambiental de suas atividades.

A emissão dos títulos é uma alternativa para viabilizar iniciativas e tecnologias que possuam impactos positivos socioambientais. Segundo o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) essa nova alternativa de financiamento do agronegócio brasileiro movimentou R\$ 8,1 bilhões na economia brasileira entre 2019 e 2021, através da promoção de práticas e tecnologias sustentáveis.

Além disso, o governo brasileiro vem adotando medidas que deixem o ambiente de negócios menos burocrático e mais atrativo, como a definição de critérios globais para agricultura e pecuária e a elaboração de um plano de investimento para a agropecuária sustentável junto a CBI, e a promulgação da Lei nº 13.896/20 (Lei do Agro), que aprimora o ambiente regulatório

para concessão de crédito para negócios voltados para a pecuária e agricultura. Essas soluções têm como objetivo ampliar esse mercado e atrair os investidores estrangeiros.

Em um cenário pós-pandêmico onde – a médio prazo – é recomendável repensar tudo, a recuperação econômica deve mais do que nunca estar de braços dados com a ambiental. O momento de reconstrução sustentável é esse. O agronegócio brasileiro já percorreu grande parte do caminho e o país, como uma das maiores potências agrícolas mundiais, pode assumir a liderança.

### **A mudança climática é um negócio de todos nós**

Neste cenário com um aparente *trade off*, onde a recuperação econômica sustentável da agricultura parece exigir danos ambientais irreversíveis, o escritório Di Blasi, Parente & Associados realizou o painel “Amazon: Zero Harm” no fórum *Make Climate Action Everyone’s Business*, organizado pela ICC (*International Chamber of Commerce*) junto à COP26, a Conferência das Nações Unidas para Mudanças Climáticas, realizada em novembro de 2021 em Glasgow, na Escócia. O evento envolveu representantes do setor privado e acadêmico em um debate sobre como buscar o dano zero para a região amazônica. Participaram do debate a diretora de Sustentabilidade da Natura, Denise Hills, a diretora de Sustentabilidade da Unilever, Suelma Rosa, o diretor de Sustentabilidade da B3, Cesar Sanches, e o cientista político e fundador da CLP (Centro de Liderança Pública), Luiz Felipe D’Ávila. Apesar das cobranças sobre líderes de governo, ficou evidente que a sustentabilidade se tornou uma prioridade para os negócios e a

sociedade civil quer assumir a responsabilidade pela mudança efetiva desta agenda. Gabriel Di Blasi, moderador do painel, apresentou dados que revelaram a urgência do tema no contexto governamental brasileiro, como o aumento de 51% do desmatamento entre 2019 e 2020, o que corresponde a 8.381 quilômetros quadrados somente nos últimos 11 meses. O número de leis apresentadas no congresso nacional que buscam proteger a região amazônica cresceu desde 2019, mas ainda longe do recorde de 81 projetos apresentados em 2008, quando o mundo conheceu a crise econômica que culminou com a falência da Lehman Brothers. Em 2019 foram apresentados 26 projetos de lei com foco na proteção amazônica, em 2020 foram 35 e até agora em 2021, 17.

Um dos obstáculos para a convergência de esforços políticos no Brasil consiste na pluralidade de partidos (33 atualmente) e antagonismo nas visões políticas. Os partidos de esquerda, de forma geral, focam sua bandeira política na proteção dos povos indígenas e na defesa dos direitos das minorias. Os políticos de centro, por sua vez, buscam propostas de sustentabilidade econômica e mecanismos de proteção ambiental. Já o viés de direita está orientado no uso econômico da Amazônia Legal, privatizações e concessões na região amazônica e uma redução do papel do Estado.

O poder executivo brasileiro tem sido duramente criticado pela opinião pública internacional pelos sucessivos recordes de queimada no país e a pressão aumentou com a eleição do presidente americano Joe Biden, que assumiu uma campanha de redução do desmatamento. Nesse contexto, o Brasil levou a sua maior delegação

para um evento de mudanças climáticas das Nações Unidas e é a segunda maior delegação da COP-26, atrás apenas da americana.

Logo nos primeiros dias do evento em Glasgow, apesar de estar sob críticos holofotes, o governo brasileiro aderiu a dois acordos relevantes: (1) reduzir a emissão de gás metano em 30% até 2030 (com parâmetros de 2020) e (2) zerar o desmatamento até 2030.

O Brasil emitiu 20,2 milhões de toneladas de metano em 2020 e era contra o acordo porque atingiria diretamente o rebanho bovino nacional: 72% da emissão de metano no país vem da agropecuária, 16% de resíduos e 9% de mudança de uso da terra. O país emite 14,5 milhões de toneladas de gás metano na agropecuária sendo 97% consequência da fermentação entérica (aroto e flatulência do rebanho). Para alcançar essa meta será necessário adotar basicamente duas estratégias: reduzir o rebanho e/ou investir no melhoramento do setor.

Gabriel Di Blasi, moderador do painel, acredita que a inovação é o ponto fundamental e a solução para esses impasses que o Brasil enfrenta hoje e que o setor agro está desenvolvendo, em parceria com startups, tecnologias para controle, monitoramento e rastreamento de gados nas pastagens, inclusive da emissão de metano na atmosfera. Ele afirmou ainda que apesar de não haver soluções tecnológicas conclusivas para a diminuição de emissão de metano advindo do rebanho, já existe um planejamento dos maiores produtores de proteína animal nacionais para a redução do gerenciamento do abate do rebanho, bem como desenvolvimento de suplementos alimentares para diminuição

significativa da produção de metano, o que irá reduzir substancialmente o nível dessa emissão na atmosfera.

A diretora de Sustentabilidade da Unilever, Suelma Rosa defendeu a inovação como motor dessa mudança necessária de proteção ambiental e defendeu uma mudança de estratégia nas empresas onde o plano de sustentabilidade não seja separado dos planos de negócios. Para ela, a solução baseada na natureza está além da redução do impacto climático, sendo necessário integrar a mentalidade ecológico e sustentável em toda a cadeia produtiva. Suelma afirmou que pequenos empresários e empreendedores da região amazônica devem receber algum tipo de subsídio ou financiamento para sobreviver e que a solução está no que chamou de bioinovação. Para ela, o país já é uma potência em biotecnologia, só precisa aumentar a escala. E concluiu afirmando que por muito tempo houve a impressão de que sustentabilidade ambiental e prosperidade andavam em direções opostas, o que não é verdade. Atualmente é possível preservar a natureza, plantar árvores e ainda fazer dinheiro.

A diretora de Sustentabilidade da Natura, Denise Hills, acredita que a sustentabilidade ambiental não é mais uma questão de comprometimento, mas de ação. Ela completou que quando o assunto é redução de emissões de gases poluentes e soluções climáticas, a Amazônia é um tema fundamental. Denise citou exemplos da Natura como modelo de negócio sustentável na Amazônia e defendeu ações coletivas para solucionar o problema ambiental e citou uma observação empírica: a quantidade de CEOs presentes em Glasgow seria um indicativo do envolvimento empresarial e da sociedade civil nas propostas da pauta de defesa ecológica.

O cientista político Luiz Felipe D'Ávila acredita que a visão política do que denominou “esquerda anticapitalista” e “direita exploratória” está ultrapassada. Ele defende o uso de dados estatísticos para a mesa de discussão de políticas públicas e cita o exemplo do uso de rankings de governos locais a partir de índices da agenda ESG (meio ambiente, social e governança, na sigla em inglês) para merecer recursos públicos federais e até internacionais. D'Ávila acredita que é necessário atrair investimento para fomentar a economia e, conseqüentemente, salvar a Amazônia. Luiz Felipe argumentou que o Brasil é o único país do mundo capaz de neutralizar carbono apenas plantando árvores e que a COP-26 demonstrou que o país está mais maduro como sociedade para preservar a Amazônia, devido à participação de governadores e prefeitos no evento, além de representantes dos setores privados.

O diretor de Sustentabilidade da B3, Cesar Sanches, defendeu a adoção dos critérios da agenda ESG como uma estratégia relevante para integrar a preocupação ambiental no processo decisório das empresas. Para ele, o desafio está na interseção de como contribuir com a sociedade e ser viável economicamente a longo prazo e citou uma frase do prêmio Nobel de Economia e ex-presidente do Banco Mundial, Joseph Stiglitz, de que “a educação tecnológica é a base para uma nação desenvolvida”. Além da defesa da inovação como base da sustentabilidade, Sanches destacou a participação do setor financeiro nas ações em Glasgow, como a iniciativa de um grupo de investidores brasileiros que cobrou medidas mais pragmáticas, como a regulamentação do acordo de Paris.

No documento, o grupo chamado de “Investidores pelo Clima”, que reúne 18 empresas brasileiras, pede o fortalecimento de políticas públicas para a mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, a partir da redução da emissão de gases do efeito estufa, fiscalização ambiental, redução da taxa de desmatamento, estimular o investimento privado sustentável e de baixo carbono, dentre outras medidas. Os signatários do documento reúnem cerca de R\$ 873 bilhões sob gestão – uma demonstração de que economia e sustentabilidade podem andar de mãos dadas e que o enfrentamento da crise climática é um grande desafio para o setor financeiro e empresarial.

Gabriel Di Blasi, sócio fundador do Di Blasi, Parente & Associados e moderador do painel, acredita que não faltam recursos para o enfretamento ao desmatamento e para o desenvolvimento de melhores práticas de sustentabilidade para a recuperação econômica. O ponto principal seria o gerenciamento desses recursos de maneira que possam ser efetivamente utilizados para essas pautas com o planejamento de ações viáveis economicamente.

Após duas horas de debates e apresentação de dados e sugestões de como o setor privado pode desempenhar um papel mais importante na proteção da Amazônia, os palestrantes concordaram de que não há tempo para esperar por ações de governos e que há necessidade de mais engajamento da sociedade civil. Quase um eco da manifestação realizada na COP-26 pela jovem ativista sueca Greta Thunberg e ONGs contra o “*greenwashing*”, onde a compensação de carbono plantando árvores não basta para salvar o clima do planeta.

A Propriedade Intelectual assume um protagonismo diante da demanda apresentada

no painel, em particular, e na COP-26, no geral. Ela poderia ser inicialmente uma ferramenta para combater o *greenwashing*, sendo capaz de identificar empresas que se utilizam indevidamente de nomes, indicações, marcas, tecnologias, entre outras, que não lhe pertencem, mas a utilizam de forma a induzir o consumidor que seu produto ou serviço está em conformidade à agenda ESG, por exemplo. Outra funcionalidade é proteger o desenvolvimento de tecnologias verdes que hoje possuem um apelo muito grande com as cobranças vistas na conferência da ONU. Desta forma, as empresas para se manterem competitivas precisam se conscientizar de que a única forma de continuar nessa disputa é mudar o direcionamento de seu negócio para tecnologias ou serviços que agreguem valor de sustentabilidade. Hoje não se concebe mais fabricar produtos cuja matéria prima é derivada dos produtos que não são biodegradáveis. Nosso meio ambiente se encontra saturado desses produtos e precisamos de tecnologias que possa limpar o planeta em curto espaço de tempo.

O consenso dos palestrantes do painel é de que está na hora desses compromissos saírem do papel e se transformarem em ações práticas. Não basta deixar a iniciativa da mudança nas mãos de governantes, sendo necessário que a sociedade civil e as empresas assumam um papel fundamental para transformar esse cenário de “faz de conta”. Essa mudança de paradigma passa pelo setor produtivo convencional que traz aumento significativo de emissão de carbono na atmosfera e também pelos cidadãos comuns, pois temos uma responsabilidade enorme na contribuição de emissões de poluentes não somente na atmosfera, mas em nossas florestas e oceanos. Afinal, como o nome do fórum sugere, a ideia é fazer com que ações climáticas sejam o negócio de todo mundo.

## A IMPORTÂNCIA DO ESG NO MUNDO CORPORATIVO: EM BUSCA DE UMA MELHOR SOCIEDADE ATRAVÉS DAS MARCAS



Autor:

**Paulo Parente Marques Mendes**

Sócio fundador do escritório Di Blasi, Parente & Associados



Autor:

**Amanda Aguiar Massa**

Advogada do escritório Di Blasi, Parente & Associados

É de conhecimento geral que, nos últimos anos, as discussões ambientais, sociais, éticas e políticas tomaram proporções significativas em nosso país. Basta olhar para um passado próximo para concluir que, como nunca antes em nossa história, pautas relevantes vêm ganhando cada vez mais destaque, dentre elas: a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável; a igualdade de direitos; a equidade; a diversidade e, a inclusão e a busca por melhores condições de trabalho e qualidade de vida.

Alguns dos fatores diretamente relacionados a esse fenômeno são, sem dúvida, a expansão das inovações atrelada ao crescente uso e influência das redes sociais. Em um mundo cada vez mais globalizado e tecnológico, a comunicação online se tornou imprescindível na sociedade, possibilitando a criação e disseminação veloz dos mais variados tipos de conteúdo. De fato, o intenso fluxo de informações permite a expressão e o relacionamento de indivíduos de diferentes nichos socioculturais, personalidades e preferências, razão pela qual os debates acerca da sustentabilidade, equidade, inclusão, diversidade e da proteção dos direitos individuais e coletivos se fazem inevitáveis e cada vez mais urgentes.

Na esfera ambiental, os impactos atrelados à má gestão dos recursos naturais por parte de grandes e pequenas empresas descortina a necessidade de adoção de posturas ambientalmente responsáveis, capazes de trazer benefícios não apenas para o meio-ambiente como para as próprias organizações, que acabam por obter uma melhora de sua imagem, reputação e confiabilidade por parte de consumidores cada vez mais conscientes e engajados.

Nesse cenário, a adoção das práticas de ESG (sigla para *Environmental, Social and Governance*, em inglês) ganha cada vez mais força no mundo dos negócios. O conceito abrange a responsabilidade ambiental, social e de governança corporativa, representando a consciência de empresas que buscam reduzir os impactos negativos de suas operações no meio-ambiente, além de adotar as melhores e mais adequadas práticas administrativas.

Em resumo, o “E” (*Environmental*) está relacionado à preservação do meio ambiente por meio de medidas como o uso sustentável dos recursos naturais, adoção de fontes limpas de energia, redução da emissão de poluentes e dos índices de desmatamento.



O “S” (*Social*) abrange a adoção de políticas para uma melhor relação da empresa com todas as partes que fazem parte de seu universo, incluindo o bem-estar dos colaboradores, a satisfação dos clientes, o respeito à diversidade e aos direitos humanos, além do bom relacionamento da empresa com a comunidade e seus habitantes.

O “G” (*Governance*), por sua vez, representa as diretrizes de governança corporativa e envolve questões como a relação com o governo, remuneração de executivos, a existência de canais de denúncias e demais mecanismos para impedir a corrupção, o assédio e as mais variadas formas de exclusão ou discriminação.

Importante observar que o ESG não é um conceito novo: a sigla foi utilizada pela primeira vez no início dos anos 2000, no relatório “*Who Cares Wins*” (em português, “Ganha quem se importa”), em uma iniciativa da Organização das Nações Unidas (ONU). De lá pra cá, o ESG tem ganhado destaque em uma sociedade que valoriza cada vez mais os negócios conscientes, comprometidos com o respeito ao meio ambiente

e com a preservação da saúde e bem-estar da população, o que representa uma verdadeira mudança de paradigma nos modelos de produção e consumo vigentes.

Decerto, na realidade atual, não é mais viável que a obtenção de lucro seja o único objetivo das empresas. Empresas que visam apenas o lucro estão fadadas ao fracasso! É preciso considerar também os diversos impactos envolvidos nas operações, em consonância com os anseios de uma geração que vem priorizando o consumo de marcas mais transparentes, responsáveis e alinhadas com seus valores pessoais.

Nesse sentido, recentemente completaram-se dois anos desde que a *Business Roundtable* (associação das maiores corporações dos Estados Unidos) lançou, em agosto de 2019, um manifesto público assinado por centenas de CEOs de grandes empresas americanas, reafirmando o compromisso dessas com seus *stakeholders* e o bem-estar coletivo. De acordo com o grupo, muito além da obtenção de lucro para os empresários, as empresas são

verdadeiros agentes de transformação social, cujo propósito é gerar valor para todas as partes interessadas.

Nesse fluxo, um outro fator importante a se observar é que os grandes investidores vêm considerando com cautela as práticas sociais, ambientais e de governança das empresas antes de investirem nelas o seu capital e, principalmente, a sua confiança. Nessa esteira, diversas são as empresas que buscam associar suas marcas com os ideais sociais e de sustentabilidade, tão preconizados atualmente.

A *The Coca Cola Company*, gigante do segmento bebidas, é um grande exemplo dessa tendência: No ano de 2020, foi classificada como a empresa de bebidas mais sustentável do mundo no Índice Dow Jones de Sustentabilidade 2020. Conforme informações expressas em seu website oficial, a empresa possui como propósito fundamental de criar um negócio sustentável, capaz de contribuir para um futuro melhor.

Desde o início da pandemia de covid-19, a empresa já investiu mais de R\$ 55 milhões em iniciativas para a prevenção da doença e segurança alimentar das populações. Na esfera social, por meio do Instituto Coca-Cola Brasil, lidera um dos maiores programas de empregabilidade do país, visando ao desenvolvimento de comunidades de baixa renda por meio da inclusão produtiva de jovens. Seus eixos de atuação incluem capacitação, conexão com o mercado de trabalho e fomento do ecossistema.

Outro exemplo é a Samsung, multinacional sul-coreana do ramo de tecnologia. A empresa tem desenvolvido e implementado planos de ação

regionais específicos para promover o uso de energia renovável, incluindo a compra do Certificado de Energia Renovável (*Renewable Energy Certificate*, na sigla em inglês REC) e contratos de compra de energia renovável (*Power Purchase Agreements*, na sigla em inglês PPA), em cada uma de suas regiões operacionais ao redor do mundo. A Samsung também está buscando reduzir a emissão de gases de efeito estufa durante todo o ciclo de vida do dispositivo da TV por meio da utilização de plásticos reciclados, dentre outras práticas.

O entendimento sobre o ESG é muito importante no que diz respeito à força de uma marca nos dias de hoje, influenciando, diretamente, em sua imagem e reputação perante os investidores e o público consumidor. A transparência e a verdade na divulgação das marcas (seus propósitos, missão e valores), por meio das publicidades e propagandas, quer através da mídia tradicional, quer por meio dos influencers nas mídias sociais, para o consumidor, são fatores determinantes para a conexão e lealdade entre esses dois protagonistas para que tenhamos uma sociedade mais justa, equilibrada e sustentável. Destarte, é imprescindível que as empresas dediquem especial atenção e planejamento ao que se refere a essa temática, cuja importância só tende a aumentar com o passar do tempo, sobretudo se considerados os valores, posicionamentos e preferências das gerações atuais e futuras.

## PIRATARIA: UMA QUESTÃO DE ESG E AS ESTRATÉGIAS EMPRESARIAIS PARA O SEU COMBATE



Autor:

**Eriça Tomimaru**

Advogada especialista em  
Propriedade Intelectual e  
Concorrência Desleal



Autor:

**Jéssica Yukari Hayashi Silva**

Advogada especialista em  
Propriedade Intelectual e  
Concorrência Desleal

A preocupação com a forma com que a sociedade tem se desenvolvido e com os impactos que esse avanço acelerado pode causar no futuro estão sendo um dos principais assuntos nos conselhos governamentais mundiais e de administração de empresas públicas e privadas, como a 26ª Conferência das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-26), resultando em mobilizações de diversos entes (governos, estados, empresas, investidores, universidades etc.) a buscarem soluções adequadas ao desenvolvimento da sociedade.

No caso das empresas, justamente para sinalizar esse comprometimento ao desenvolvimento sustentável muito se fala e se aplica a sigla ESG (*Environmental, Social and Corporate Governance*), que em português significa, meio ambiente, social e governança corporativa, utilizada para indicar o nível de sustentabilidade e de impacto social de uma empresa, seja ela pública ou privada. Nesse sentido, devido à relevância do tema, esse “selo” ESG vem sendo encarado como uma demonstração do compromisso das empresas, agregando valor ao negócio ao expor o quanto a instituição se importa com o seu impacto no progresso da sociedade.

Justamente em decorrência do impacto do ESG no valor de uma empresa para a sociedade é que as instituições vêm repensando os fatores ambientais, sociais e de governança que podem impactar as suas marcas, sendo a questão da pirataria de seus produtos uma delas.

Observe-se que a falsificação de produtos é inversamente oposta aos três pilares do ESG, haja vista que: (i) incorrem em produção de bens que muitas vezes deverão ser descartados por não serem seguros para o consumidor, haja vista que não passou por vistorias ou aprovações de agências regulatórias especializadas, gerando até mesmo uma produção maior de resíduos sólidos; (ii) afetam diretamente o consumidor/sociedade que adquire produtos que além de infringir a propriedade intelectual de terceiros são potencialmente prejudiciais a sua segurança e saúde, bem como prejudica a contratação de trabalho regular quando a empresa passa a perder mercado para a pirataria; e (iii) representam consideráveis perdas econômicas para as empresas e gastos para gestão pública, seja no controle de fronteiras ou até mesmo na redução da arrecadação fiscal, prejudicando a economia e melhor direcionamento dos gastos privados e públicos.



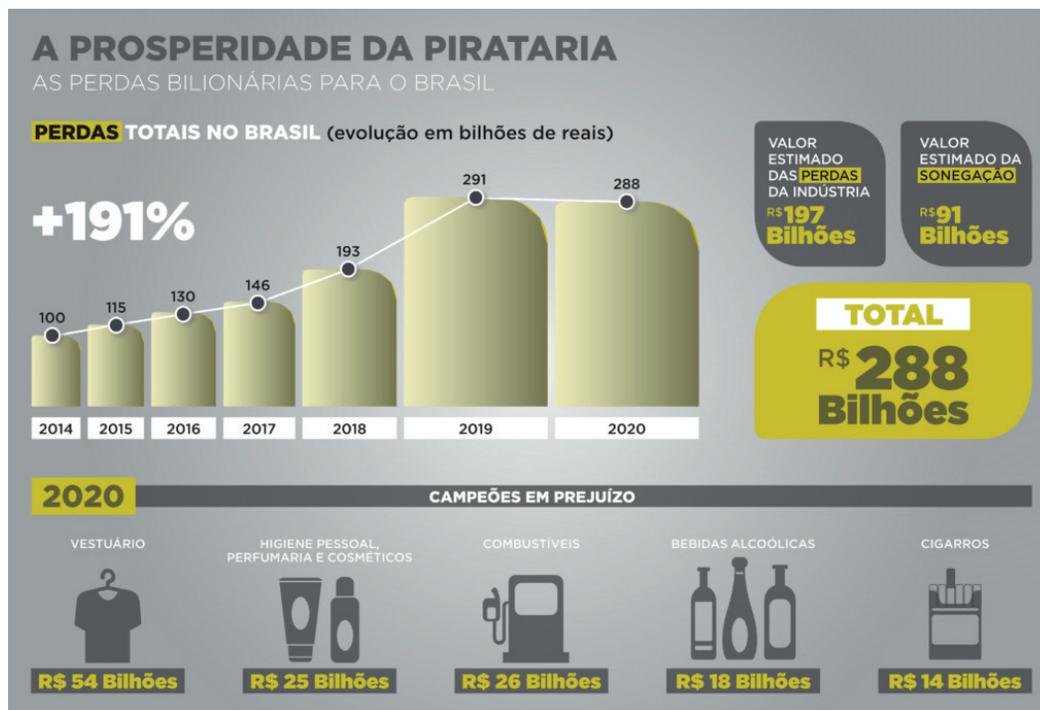
Em decorrência do impacto da pirataria na estratégia do conjunto de práticas adotadas dentro de uma organização empresarial que precisa conciliar os seus interesses com os órgãos governamentais e regulatórios, no Brasil, dois órgãos notabilizaram-se pelo empenho em diminuir o mercado ilegal da pirataria: o Conselho Nacional de Combate à Pirataria e aos Delitos contra a Propriedade Intelectual (CNCP/SENACON) e o Fórum Nacional Contra a Pirataria e a Ilegalidade (FNCP).

Nesse passo, os relatórios da CNCP demonstram essa preocupação e investimento governamental em elaborar as diretrizes com diversos atores privados para a formulação e proposição de plano nacional em combate à pirataria, à sonegação

fiscal dela decorrente e aos delitos contra a propriedade intelectual.

De acordo as manifestações realizadas pelo FNCP, ficou constatado que a pirataria gerou em 2020 um prejuízo de R\$ 288 bilhões para o país (considerando as perdas dos setores produtivos e de arrecadação de impostos), ressaltando que o dinheiro que deixa de ser pago em impostos poderia retornar à sociedade com investimentos em educação, segurança e construção de estradas, por exemplo, bem como indicou que as consequências da ilegalidade no Brasil vão além da perda de impostos, pois atingem também a geração de empregos.

Conforme mencionado, os números, compilados pelo FNCP, traduzem o impacto econômico da pirataria em uma série de setores produtivos:



Fonte: Contrabandona, 2021

Conforme com os balanços aduaneiros divulgados pela Receita Federal, a apreensão de mercadorias irregulares nos portos, aeroportos e pontos de fronteira tem crescido sistematicamente ao longo dos últimos dez anos, mais que duplicando os seus valores, saltando de um montante anual de aproximadamente R\$ 1,27 bilhões no ano de 2010 para R\$ 3,03 bilhões no ano de 2020. O que salta aos olhos é a diversidade de produtos falsificados, dentre eles, produtos tóxicos, medicamentos e produtos sensíveis como armas e munições, que possuem grande potencial lesivo, além de artigos que ferem os direitos autorais, e alimentos impróprios para consumo, entre outros produtos condenados por não atenderem às normas da vigilância sanitária ou defesa agropecuária.

Até mesmo produtos legais, mas importados de forma fraudulenta ou que adentram clandestinamente no país, impactam no desenvolvimento justo e sustentável desejado pelas iniciativas governamentais e os almejados “selos” ESG pelas empresas. Isso

corre porque eles prejudicam aqueles que trabalham corretamente, retiram os empregos formais bem como reduzem tributos que deixam de ser recolhidos aos cofres públicos que deveriam ser convertidos em prestação de serviços para a sociedade.

Para inibir essa prática danosa e considerando o dano ocasionado pela venda de produtos falsificados, estratégias estão sendo adotadas pelas empresas que buscam cada vez mais se alinhar aos pilares do ESG. As empresas investem na adoção de diversas medidas em combate a essas infrações, como medidas de fronteiras, ingresso de ações judiciais e alternativas como a inserção de selos de autenticidade e, até mesmo, certificações em NFTs, bem como programas de denúncia de plataformas e redes sociais.

As medidas cabíveis devem ser escolhidas em atenção às limitações de cada uma das alternativas, bem como serem traçadas de forma estratégica para a maior efetividade de cada caso, podendo ser adotadas em conjunto ou

separadamente. A seguir detalhamos algumas dessas medidas.

#### • Medidas de fronteiras

A adoção de medidas de fronteiras é considerada uma das mais vantajosas e efetivas, em razão da possibilidade de se apreender um grande número de produtos em um só momento. Nesse caso, a atuação do titular da marca, normalmente realizada através da contratação de escritórios especializados, é importante não só para identificar se o produto é ilegal, mas como também para tomar as medidas cabíveis para impedir a sua nacionalização e posterior comercialização em território nacional.

#### • Denúncia nas plataformas digitais de comercialização e redes sociais

Vale pontuar que, tendo em vista que muitas vezes os produtos falsificados são comercializados em marketplaces, muitas plataformas digitais/eletrônicas vêm criando programas de denúncia e proteção dos produtos comercializados que violam os direitos de propriedade de terceiros. Aqui podemos citar o “*Brand Protection Program*” do Mercado Livre (BPP), idealizado para que se diminua as chances e ocorrências do consumidor adquirir produtos não originais que infringem direitos de terceiros.

O programa BPP do Mercado Livre é um sistema de notificação e remoção de anúncios na plataforma que contenham violações de Direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, facilitando a adoção de medidas contra a venda de produtos falsificados. A partir da denúncia, o anúncio poderá ser pausado e o vendedor denunciado receberá uma comunicação, indicando que terá um prazo para entrar em contato com a empresa através do programa e demonstrar que seu anúncio não viola nenhum direito. Caso o programa corrobore com a denúncia realizada o anúncio do produto é retirado da plataforma e o vendedor denunciado pode vir a ser penalizado pela plataforma. Estas penalidades podem incluir impacto em sua reputação, restrições em sua

conta, suspensão, inabilitação temporária ou permanente.

Como aqui se faz necessário agir contra cada anúncio individualmente, para auxiliar a identificar os anúncios de produtos potencialmente falsificados ou de importação paralela, hoje já é possível encontrar plataformas dedicadas a identificar essas infrações de propriedade intelectual em sites de vendas online através da análise de anúncios de produtos suspeitos ostentando a marca da empresa, como a Pulpou.

Ainda, no caso de violação de propriedade intelectual de terceiro nas redes sociais, é possível recorrer aos canais de denúncia da própria rede social e requerer que a postagem ou o próprio perfil seja excluído, a depender da gravidade e da prática reiterada.

#### • Notificação Extrajudicial

Trata-se do envio de uma carta, solicitando amigavelmente que o terceiro adote determinadas providências para cessar a infração. Para se viabilizar essa medida é necessário identificar endereço (físico e/ou eletrônico) para contactar o notificado.

Apesar de ser importante que os titulares de direitos adotem medidas diretamente contra a comercialização do produto falsificado ou contra o infrator, devido ao impacto dessa prática, é imprescindível o recorrente diálogos entre os entes públicos e privados para buscarem outras soluções conjuntas no combate à pirataria e, conseqüentemente, um desenvolvimento mais sustentável das relações comerciais em um país, seja para programas de conscientização, seja para a elaboração de projetos mais amplos de cooperação ou, até mesmo, uma evolução legislativa quanto ao tema. Todavia, para estar em consonâncias aos pilares do ESG as empresas não podem se resguardar apenas na atuação governamental, devendo traçar estratégias efetivas no combate à pirataria de uma forma coletiva. Desta forma, além de as ações poderem atingir um número maior de pessoas, será mais efetiva e menos custosa.

## ESG, INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL: PORQUE AS EMPRESAS DEVEM INVESTIR NESSA PARCERIA



Autor:

**Gabriel Di Blasi**

Sócio fundador do escritório Di Blasi, Parente & Associados



Autor:

**Ana Beatriz Lage**

Advogada do escritório Di Blasi, Parente & Associados

**N**ão há dúvidas que um dos temas mais debatidos do momento é a agenda ESG. No entanto, essa não é uma novidade para empresas que estão atentas quando o assunto é sustentabilidade. O termo ESG surgiu no ano de 2004, em uma publicação do Pacto Global em parceria com o Banco Mundial. Desde então, outras pautas tomaram conta deste setor, como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Organização das Nações Unidas (ONU).

Fato é que, recentemente, a sigla ESG veio novamente tomando conta dos projetos institucionais de grandes empresas, sendo pauta em mesas de debates e ganhando ainda mais espaço entre os apoiadores de uma relação mais sustentável entre as empresas e o planeta, como um todo.

Mas afinal, o que é ESG? A sigla, que em inglês significa *Environmental, Social and Governance*, em português é traduzida como ASG – Ambiental, Social e Governança. Trata-se, portanto, de um comportamento empresarial que abarca esses três pilares, com o objetivo de tornar não só o seu próprio ambiente interno, mas o seu entorno, um lugar melhor, que não vise exclusivamente o lucro da companhia. Por isso, ressaltamos, que ESG vai além de um certificado: mas sim um processo a

longo prazo, que desagua em posicionamentos, formas de atuar e se comunicar das empresas. Cada vez mais a performance, reputação e lucro destas instituições serão medidos a partir dos parâmetros ESG.

Nessa busca por se adequar aos padrões exigidos para que uma empresa se torne ESG, há uma grande aliada, que deve sempre ser observada como um investimento a longo prazo: a inovação. Com consumidores adquirindo um novo padrão de consumo, denominado capitalismo consciente, e exigindo ações que tenham preocupações para muito além da própria companhia, é necessário pensar fora da caixa para alcançar esses objetivos

Como as empresas podem, portanto, se utilizar da inovação para seguir os padrões ESG? Após a mudança de mentalidade interna e da cultura organizacional, métricas bem definidas e objetivos traçados, a melhor forma de viabilizar que as empresas alcancem esses objetivos é através da inovação, que cria a possibilidade novos produtos e serviços. O investimento em Pesquisa & Desenvolvimento (P&D) com a correta análise de impactos nos âmbitos sociais e ambientais é capaz de gerar excelentes produtos com cada vez menos impacto negativo no planeta.

Nesse cenário, em busca de acompanhar estas mudanças, diversas empresas estão criando programas internos, com objetivo de incentivar a inovação e foco na capacitação de seus colaboradores no desenvolvimento de novas ideias. O chamado *intraempreendedorismo* abre os horizontes empresariais para que a inovação ocorra dentro da própria empresa, através da criatividade de seus próprios funcionários.

E como a propriedade intelectual impacta todo esse processo de inovação e adaptação aos parâmetros ESG? É importante que as empresas não pensem na inovação como um fim em si mesma. É preciso ir além. A proteção de seus ativos intangíveis é tão importante quanto a sua criação.

A propriedade intelectual (PI) se desmembra em dois grandes contextos. Um deles é o de *intraempreendedorismo*, ou seja, dentro do ambiente controlado de empresas, com funcionários colaborando no desenvolvimento de práticas sustentáveis, onde seria mais fácil seu gerenciamento e proteção. O outro é o ambiente de inovação aberta (*open innovation*) ou *cocriação*, onde a diversidade de pensamento é predominante. Nele temos parcerias entre empresas, corporações, startups, academias, pessoas do mundo inteiro trabalhando em plataformas de forma simultânea, buscando eficiência, custo baixo e agilidade.

Há, portanto, o desafio de equilibrar a gestão da propriedade intelectual dentro desse ambiente de *cocriação* de inovação aberta com a dificuldade de identificar a titularidade da propriedade intelectual desses agentes, problema agravado pelo imediatismo e pela velocidade da disseminação de informação promovida pelas redes sociais.

Por esta razão, defendemos uma aliança forte entre a agenda ESG, a inovação e a propriedade intelectual. Acredita-se ser de suma importância a parceria entre estas esferas, para que as empresas se tornem cada vez mais economicamente sustentáveis e socialmente inclusivas.

Órgãos governamentais também podem, e devem, estimular a criação de tecnologias que abarquem estes indicadores ESG, como é o caso do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual (INPI) e o seu programa de aceleração na análise de pedidos de Patentes Verdes, que são aquelas relacionadas a tecnologias voltadas para o meio ambiente.

*Stakeholders* da propriedade intelectual também devem estimular o desenvolvimento da inovação relacionado às tecnologias verdes e sociais. Esta é uma comunicação estratégica capaz de qualificar o debate a respeito da implementação do sistema de propriedade intelectual (desenho industrial, marcas e patentes), beneficiando tais inovações, tais como maiores garantias, proteção e direitos de propriedade intelectual, redução de taxas, dentre outras.

Não é novidade que inovação e propriedade intelectual andam de mãos dadas há bastante tempo. É necessário colocar em prática a parceria entre os parâmetros ESG e a propriedade intelectual, já que ambas têm um impacto direto na inovação sustentável. Importante que as práticas de PI sigam promovendo empresas, startups e a criatividade industrial a atuarem em condições de encorajar a proteção de suas tecnologias, em conformidade com a agenda ESG.

## EXIGÊNCIA DE PRÁTICAS ESG E NEGATIVA DE CONTRATAR: CAUTELAS PARA UM FUTURO (MUITO) PRÓXIMO



Autor:

**Felipe Oquendo**

Advogado do escritório Di Blasi, Parente & Associados

Com a COP26, a pauta ESG entrou com força no noticiário e no debate público nacional e mundial. Contudo, ela não é nova e vem sendo objeto de painéis e discussões mais setorializadas desde pelo menos o início de 2021. Após os primeiros sinais de controle ou, ao menos, de atenuação da pandemia do novo coronavírus, a atenção global se voltou sobre os valores ESG, inclusive com sua adoção por parte de empresas multinacionais.

Diversos pontos da ESG guardam intersecção com a legislação positiva, sobretudo no Brasil, onde as questões ambiental e social são fortemente reguladas. Não obstante, o grande apelo da pauta ESG é a adoção de medidas que vão além da mera exigência legal, que perpassam os valores, missão e objetivos das empresas e frutificam em normas internas, treinamentos e na chamada “cultura corporativa”. Se a ESG pudesse ser reduzida a uma ideia, seria a de a empresa ou instituição estar proativamente à frente da legislação e atendida com as demandas da sociedade ou até, quiçá, transformada em agente de mudança social.

Esse processo de modificação estrutural e organizacional tem seus próprios desafios, que não trataremos aqui. Nosso interesse é verificar os potenciais impactos de eventuais

desdobramentos da exigência de uma orientação ESG por parte de parceiros comerciais da empresa.

Isto porque não basta à empresa a adoção de medidas para conscientização sobre as pautas ESG internamente, se esta fecha parcerias com terceiros que não estão alinhados com esses valores, ainda que suas práticas não estejam propriamente no terreno na ilegalidade. Além da coerência interna, a própria reputação da empresa, que está em jogo, leva a esse tipo de demanda. Faz parte deste esforço, portanto, a exigência, feita no processo de contratação e de prorrogação de contratos com parceiros externos, a exigência de alinhamento a diretrizes ESG para além do meramente exigido por lei.

Prática comum no mercado, há que se ter, porém, cautelas quanto a tais exigências, para que o zelo pelo avanço da pauta ESG e proteção da reputação empresarial não descambe num ilícito antitruste de negativa de contratar.

A negativa de contratação, como o nome diz, é a recusa a fornecer produtos ou serviços ou, ainda, de associar-se a terceiro em contrato tipicamente fabril ou empresarial. Ninguém ignora, é claro, que a liberdade de iniciativa, na sua vertente contratual, é regra em nosso

ordenamento jurídico. Logo, a esmagadora maioria das negativas de contratar não são fatos juridicamente relevantes, por somente traduzirem um mero exercício de direito e liberdade contratual.

Algumas circunstâncias especiais, porém, podem atrair limitações a essa liberdade de recusar o contrato ou a prorrogação contratual, em especial, para os fins deste artigo, as regras de defesa da concorrência contidas na Lei nº. 12.529/2011, em especial no artigo 36, §3º, incisos XI e XII do referido diploma legal.

A primeira circunstância especial a se verificar é que a recusa a contratar tenha ocorrido “dentro das condições de pagamento normais aos usos e costumes comerciais”, conforme redação do próprio artigo mencionado. Isto porque, obviamente, se as condições de pagamento (incluindo preço) e costumes comerciais estiverem fora do normal ou usualmente aceito, a recusa à contratação estaria justificada. Em outras palavras, é preciso que a recusa não possa ser atribuída a elementos comuns dos negócios e que fazem parte da racionalidade econômica normal.

Sem dúvida alguma, a exigência de cumprimento de certos patamares ou metas relacionadas à pauta ESG foge às condições normais do comércio e dos negócios, pois não obedecem – ao menos não intrinsecamente – à racionalidade comercial usual. Por outro lado, o próprio artigo 36 já citado exige que a conduta investigada e eventualmente punida seja apropriada a alcançar certos objetivos ou efeitos anticoncorrenciais,

ainda que de forma meramente potencial, tais como:

I - limitar, falsear ou de qualquer forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

II - dominar mercado relevante de bens ou serviços;

III - aumentar arbitrariamente os lucros; e

IV - exercer de forma abusiva posição dominante.

Assim, no recorte deste artigo, seria necessário que a recusa a contratar ou a imposição de condições contratuais fundadas em valores e diretrizes ESG tenha como objetivo ou efeito tais finalidades anticompetitivas.

Isto não quer dizer que, em eventual processo ou investigação, a intenção da empresa de alcançar tais objetos ou efeitos deva estar comprovada para além de qualquer dúvida. Busca-se, aqui, uma relação objetiva de causa e efeito, de adequação entre condutas e resultados, desde que obedeçam a uma racionalidade anticompetitiva – em outras palavras, desde que visem a eliminar concorrentes diretos ou agentes na cadeia vertical (a jusante ou a montante, pouco importa), com o objetivo, por exemplo, de favorecer agentes do mesmo grupo econômico ou outros parceiros. Seria o caso, por exemplo, de uma conduta excludente preparatória para a verticalização de uma atuação empresarial, que se serve de exigências alinhadas à pauta ESG como mera ocasião para práticas abusivas sob um verniz de preocupação socioambiental.

A doutrina especializada proveniente do Instituto Brasileiro de Estudos de Concorrência, Consumo e Comércio Internacional – IBRAC registra que, na prática, a recusa a contratar está intimamente relacionada à posição dominante combinada com relação de dependência absoluta e/ou a facilidades essenciais, isto é, elementos sob o domínio de uma só empresa ou conjunto de empresas que devem ser acessíveis a seus concorrentes, sob pena de eliminação da própria concorrência:

“O problema concorrencial geralmente surge em mercados com monopólios naturais, insumos essenciais ou outras peculiaridades, em que a dominância decorre de razões estruturais e/ou onde existe uma clara situação de dependência com relação ao produto/serviço ofertado pelo agente dominante. Nesses casos, a conduta pode ser caracterizada como anticompetitiva quando praticada fora das condições normais de comércio ou quando resulta na interrupção injustificada do fornecimento de bens ou serviços, fazendo com que os agentes dependentes daqueles produtos/serviços fiquem incapacitados de competir de maneira efetiva.” (IBRAC,2020, p.30)

Deve-se verificar, ademais,

“(i) se o agente dominante está efetivamente recusando o fornecimento de um bem/serviço em condições normais de comércio, (ii) o histórico do relacionamento entre os agentes em questão, e (iii) se há interrupção brusca de relação comercial imposta por agente dominante, e quais os motivos dessa interrupção. (IBRAC,2020, p.31)”

Por conseguinte, as empresas que estejam em posição dominante e, em especial, aquelas que tenham domínio de facilidades essenciais ou

das quais outras dependam de forma absoluta devem usar de cautela redobrada ao planejar e implementar exigências de adoção de políticas ESG por parceiros comerciais na cadeia vertical ou concorrentes que pleiteiem o acesso a facilidades essenciais, se não quiserem se expor, no mínimo, a acusações judiciais ou administrativas e, possivelmente, a eventuais averiguações preliminares e inquéritos a respeito de recusa de contratar e imposição de condições contratuais anormais do ponto de vista dos usos e costumes comerciais. O mesmo é aplicável a agentes que gozem de posição dominante e que estejam planejando ou implementando a verticalização dos negócios, já que a recusa de contratar pode vir a ser interpretada como atuação preventiva de exclusão de concorrentes futuros.

No geral, recomenda-se ter em vista a razoabilidade e a proporcionalidade na exigência de adoção de políticas ESG por parceiros comerciais, devendo-se levar em conta, por exemplo, a essencialidade do produto ou serviço fornecido, o tamanho do contratante ou pleiteante e, em todo o caso, eventuais ajustes necessários entre a política adotada internamente pelo agente dominante e as exigências feitas a terceiros alheios à organização empresarial.

Em todo caso, apenas diante das circunstâncias concretas a adoção de certas exigências e cláusulas pode ser avaliada quanto a seus riscos anticoncorrenciais.

## Referências Bibliográficas

BRASIL. Lei n. 12.529, de 30 de novembro de 2011. Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica ... Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12529.htm) . Acesso em: 16 nov. 2021.

BRASIL. Lei n. 13.986, 7 de abril de 2020. Institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS); dispõe sobre o patrimônio rural em afetação, a Cédula Imobiliária Rural (CIR), a escrituração de títulos de crédito e a concessão de subvenção econômica para empresas cerealistas .... Planalto. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13986.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13986.htm). Acesso em: 11 nov. 2021.

BRASIL. Resolução INPI n. 239, de 04 de junho de 2019. Disciplina o trâmite prioritário de processos de patentes no âmbito da DIRPA. INPI. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/backup/centrais-de-conteudo/legislacao>. Acesso em: 22 out. 2021.

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA. PIB do agronegócio avança no trimestre e acumula alta de 9,81% no primeiro semestre de 2021. Disponível em: [https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea\\_PIB\\_CNA\\_1semestre\\_21\(2\).pdf](https://www.cepea.esalq.usp.br/upload/kceditor/files/Cepea_PIB_CNA_1semestre_21(2).pdf). Acesso em: 1 nov. 2021.

COCA-COLA BRASIL: sustentabilidade. [2020]. Disponível em: <https://www.cocacolabrazil.com.br/sustentabilidade>. Acesso em: 01 nov. 2021.

\_\_\_\_. Instituto Coca-Cola Brasil: 22 anos com a missão de gerar impacto em larga escala. 2020. Disponível em: <https://www.cocacolabrazil.com.br/institutococacolabrazil>. Acesso em: 01 nov. 2021.

COP26: investidores brasileiros pedem ação do governo contra crise climática: Declaração assinada por 18 grupos de investidores será lançada em Glasgow. Poder 360. 3 nov. 2021. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/meio-ambiente/cop26-investidores-brasileiros-pedem-acao-do-governo-contra-crise-climatica/> . Acesso em: 11 nov. 2021.

Daniela Chiaretti. Brasil aderiu a compromisso sobre metano na COP26 por pressão dos EUA. O Globo, Mundo, 02 nov. 2021. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/mundo/brasil-aderiu-compromisso-sobre-metano-na-cop26-por-pressao-dos-eua-25261535> . Acesso em: 11 nov. 2021.

FINK, Laurence D. Uma mudança estrutural nas finanças. 2021. Disponível em: <https://www.blackrock.com/br/larry-fink-ceo-letter> . Acesso em: 22 out. 2021.

GARTENBERG, Claudine; SERAFEIM, George. 181 top ceos have realized companies need a purpose beyond profit. Harvard Business Review, 20 ago. 2019. Disponível em: <https://hbr.org/2019/08/181-top-ceos-have-realized-companies-need-a-purpose-beyond-profit>. Acesso em: 11 nov. 2021.

InTraCoM Group. Environmental, Social and Governance (ESG): what patents reveal about it. Disponível em: <https://www.intra>

comgroup.com/single-post/2019/06/28/environmental-social-and-governance-esg-what-patents-reveal-about-it, Acesso em: 22 de out. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE CONCORRÊNCIA, CONSUMO E COMÉRCIO INTERNACIONAL. Guia de Condutas Unilaterais. São Paulo: IBRAC, nov. 2020. 44p. Disponível em: [https://ibrac.org.br/UPLOADS/Eventos/497/IBRAC\\_-\\_Guia\\_de\\_Condutas\\_Unilaterais.pdf](https://ibrac.org.br/UPLOADS/Eventos/497/IBRAC_-_Guia_de_Condutas_Unilaterais.pdf) . Acesso em: 16 nov. 2021.

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INTELECTUAL. Patentes verdes. Disponível em: <https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/patentes/tramite-prioritario/projetos-piloto/Patentes-verdes> . Acesso em: 01 nov. 2021

Mercado brasileiro de títulos verdes bate a marca dos 9 bilhões de dólares. Climate Bonds Iniciative. 2021. Disponível em: <https://www.climatebonds.net/resources/press-releases/2021/06/mercado-brasileiro-de-t%C3%ADtulos-verdes-bate-marca-dos-9-bilh%C3%B5es-de> . Acesso em: 1 nov. 2021.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Um plano safra mais verde. MAPA, 20 jun. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/politica-agricola/plano-safra/2021-2022/um-plano-safra-mais-verde>. Acesso em: 1 nov. 2021.

O contrabando rouba o futuro dos brasileiros: a escalada do contrabando. Contrabando Não, Economia, 2021. Disponível em: <https://contrabandonao.com.br/a-escalada-do-contrabando/>). Acesso em: 1 nov. 2021.

PACTO GLOBAL. ESG: Entenda o significado da sigla ESG (Ambiental, Social e Governança) e saiba como inserir esses princípios no dia a dia de sua empresa. Disponível em: <https://www.pactoglobal.org.br/pg/esg>. Acesso em: 1 nov. 2021.

SAMSUNG Newsroom Brasil. Práticas sustentáveis: esforços ecológicos da Samsung para um amanhã melhor. 26 mar. 2021. Disponível em: <https://news.samsung.com/br/praticas-sustentaveis-esforcos-ecologicos-da-samsung-para-um-amanha-melhor>. Acesso em: 01 nov. 2021

STILINGUE. A evolução do ESG no Brasil. 2021. Disponível em: <https://conteudos.stilingue.com.br/estudo-a-evolucao-do-esg-no-brasil>. Acesso em: 27 out. 2021.

THE GLOBAL COMPACT; SWISS FEDERAL DEPARTMENT; UNITED NATIONS OF FOREIGN AFFAIRS INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. Who Cares Wins: connecting financial markets to a changing world. Berne: dec. 2004. Disponível em: [https://d306pr3pise04h.cloudfront.net/docs/issues\\_doc%2FFinancial\\_market-s%2Fwho\\_cares\\_who\\_wins.pdf](https://d306pr3pise04h.cloudfront.net/docs/issues_doc%2FFinancial_market-s%2Fwho_cares_who_wins.pdf). Acesso em: 22 out. 2021.

ZAGOS, Andreas; BRAD, Stelian. Quantifying sustainable patents for enhancing esg factors using bibliometric indicators from patent portfolio valuation. InTraCoM Group: studies & White papers. 2020. Disponível em: [http://media.intracomgroup.de/TFC2020\\_ESG-ENHANCEMENT.pdf](http://media.intracomgroup.de/TFC2020_ESG-ENHANCEMENT.pdf). Acesso em: 27 out. 2021.

## **Coordenação da Revista**

Ronaldo Guimarães Gueraldi

## **Comitê editorial**

Alexandre Prado

Ana Lage

Andrezza Gallas

Carla Maia

Diana Marcondes de Paula

Érica Ferreira de Souza

Felipe Barros Oquendo

Lourdes Maria dos Santos

Pedro Campos

## **Convidado Especiais**

Carlos Arruda

## **Autores**

Amanda Aguiar Massa

Ana Beatriz Lage

Ana Paula D.C. Couto

Andrezza Gallas

Cintia da Silva Lima

Eriça Tomimaru

Felipe Oquendo

Gabriel Di Blasi

Jéssica Yukari Hayashi Silva

Paulo Parente Marques Mendes

## **Equipe de Marketing**

Carla Maia

Cayo Santos

Cristiane Vianna

Felipe Lyra

Raquel Muniz

Vinicius de Andrade

**Rio de Janeiro, Brasil**

Av. Presidente Wilson, 231

13º andar

Centro - CEP 20030-905

Tel.: +55 (21) 3981-0080

**São Paulo, Brasil**

Alameda Santos, 455

14º andar - salas 1409 e 1410

Cerqueira César - CEP 01419-000

Tel.: +55 (11) 3090-0210

**DIBLASIPARENTE.COM.BR**

**Di Blasi,  
Parente &  
Associados**